



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

FL. 09
PROC. Nº: 2931/2020

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo Nº 2931 / 2020
Rio Bananal 16 / 04 / 2020
Funcionário. Portaria Nº 2491

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES
Responsável: Josemar Luiz Barone – Secretário Municipal de Administração
Stanley Bonfá – Diretor de Recursos Humanos
Assunto: Perícia Médica – Auxílio-Doença
(Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho)

A Controladoria Municipal no cumprimento das atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar Nº 101/2000, da Constituição do Estado do Espírito Santo Arts. 29, 70 e 76, conjugados com o disposto nas Leis Federais Nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 010/2011 e suas alterações, Resolução TC Nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal Nº 1292 de 08/03/2012 e, demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expede as seguintes considerações:

1 – DOS FATOS

O presente documento tem como objetivo notificar o Secretário Municipal de Administração e Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, a cerca do descumprimento de requisitos legais.

2 – DA LEGISLAÇÃO

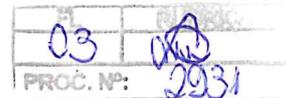
Em 13/11/2019 foi publicada a Emenda Constitucional nº 103/2019, que altera o sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, dentre elas o a obrigatoriedade dos pagamentos para o Ente dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), conforme segue:

- **Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019**

[...]

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

[...]

grifo nosso

- **Decreto Nº 8.691, de 14 de março de 2016** - *Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.*

[...]

Art. 75-A. O reconhecimento da incapacidade para concessão ou prorrogação do auxílio-doença decorre da realização de avaliação pericial ou da recepção da documentação médica do segurado, hipótese em que o benefício será concedido com base no período de recuperação indicado pelo médico assistente.

[...]

grifo nosso

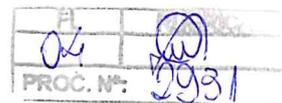
3 – DOS ACHADOS

A partir de 13/11/2019, data da promulgação da EC 103/2019, o rol de benefícios administrados pelo Instituto de Pensão dos Servidores do Município de Rio Bananal (IPSMRB) ficou limitado a aposentadorias e pensões, sendo os demais benefícios, como auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família, custeados pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal (PMRB).

Em virtude da regra constitucional ter aplicação imediata e considerando que a PMRB não possuía médico-perito em seu rol de servidores, a PMRB acordou com o IPSMRB que continuasse a periciar e pagar os benefícios até 31/12/2019, sendo ressarcida pelos custos, visando facilitar a transição da administração dos benefícios e contratação do médico-perito pela PMRB.

Portanto, em Rio Bananal, a responsabilidade pericial e de pagamento dos auxílios passou a ser do Ente Federativo (PMRB) a partir de 01/01/2020.

Entretanto, foi evidenciado pela Controladoria Municipal, que até a presente data, a PMRB não contratou o médico-perito, tão pouco pericia os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

4 – DAS RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta Unidade Central de Controle Interno RECOMENDA que a Administração adote medidas eficazes que promovam o saneamento da falha apontada.

A inobservância dos preceitos presente nesta Notificação sujeita os responsáveis à responsabilidade administrativa.

É a notificação.

Rio Bananal - ES, 16 de abril de 2020.


MAURICÉIA DALBEM
Controladora-Municipal